



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 30 / 04 de 2020
Edição: 2311
pg: 5

DECRETO Nº 24, DE 28 ABRIL DE 2020.

Sumula: "Dispõe sobre a prorrogação de prazos e forma de parcelamento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, **ECLAIR RAUEN**, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº. 4.230 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 4.317 de 21 de março de 2020, Recomendação Administrativa nº. 14/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19 conforme disposições do Decreto Municipal nº 12/2020;

CONSIDERANDO a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19, conforme disposições do Decreto Municipal nº 13/2020;

CONSIDERANDO o estabelecimento de medidas de Prevenção ao Coronavírus – COVID19 conforme disposições do Decreto Municipal nº. 19/2020;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20, de 20 de abril de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Jundiá do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais, e outras,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 14 de 23 de março de 2020, concede, em conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos e forma de parcelamento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da seguinte forma:

I – de 10% (dez por cento) para o pagamento integral até a data do vencimento, em 13 de julho de 2020 (13/07/2020);

II – Parcelamento em até 06 (seis) vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 13 de julho de 2020 (13/07/2020).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 28 de abril de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. Tipo MENOR PREÇO, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 15/05/2020, às 09h30min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 15/05/2020, às 09h30min. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados para ser retirado, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA." A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "XXII", c/c. o art. 25, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal - PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., sendo a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço, o valor total estimado para a contratação é R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), tudo conforme documentos nos autos. Wenceslau Braz-Pr, 29 de Abril de 2020. THAIANE FERNANDES CORREIA-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO ALIMENTAR DESTINADO AS AVES DA FAMÍLIA ANATIDAE - ANSERINI (GANSOS), QUE HABITAM NO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO". A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito - PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição, junto a empresa ESTEVAO TEIXEIRA AGROPECUÁRIA, que indicou o menor preço para o fornecimento do objeto, no valor de R\$ 1.128,00 (Um mil, cento e vinte e oito reais), tudo conforme documentos nos autos. Wenceslau Braz-PR, 29 de Abril de 2020. PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR-PREFEITO

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 24, DE 28 ABRIL DE 2020.
Sumula: "Dispõe sobre a prorrogação de prazos e forma de parcelamento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, ECLAIR RAUEN,

JUNDIAÍ DO SUL

usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº. 4.230 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 4.317 de 21 de março de 2020, Recomendação Administrativa nº. 14/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19 conforme disposições do Decreto Municipal nº 12/2020;
CONSIDERANDO a criação do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus - COVID19, conforme disposições do Decreto Municipal nº 13/2020;
CONSIDERANDO o estabelecimento de medidas de Prevenção ao Coronavírus - COVID19 conforme disposições do Decreto Municipal nº. 19/2020;
CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20, de 20 de abril de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Jundiá do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais, e outras,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 14 de 23 de março de 2020, concede, em conformidade com o art. 30, I e II, da Lei Complementar 273/2006 (Código Tributário Municipal), desconto e parcelamento na arrecadação do IPTU e Taxas lançadas em 2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos e forma de parcelamento na arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da seguinte forma:
I - de 10% (dez por cento) para o pagamento integral até a data do vencimento, em 13 de julho de 2020 (13/07/2020);
II - Parcelamento em até 06 (seis) vezes, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 13 de julho de 2020 (13/07/2020).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul, 28 de abril de 2020.
E C L A I R R A U E N
Prefeito

DECRETO Nº. 23/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 603 de 23

de abril de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 584/2019, no valor total de R\$ 1.114.743,18 (Hum milhão, cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0010.2005 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
00160-3.1.90.30.00.00-0-0-000-Material de Consumo.....13.397,31

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0010.2006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
00210-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....15.000,00

04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.124.0010.2008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
00300-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....10.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0010.2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00390-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....20.000,00

05.153.0010.2018 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/IDENTIFICAÇÃO E CTPS
00610-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....15.000,00

003- DA - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0010.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

00750-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....15.000,00

004 - D.A - ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2025 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
00890-4.6.90.71.00.00-0-0-000-Principal da Dívida Contratual Resgatado60.000,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
001 - GABINETE DO DIRETOR
04.121.0010.2026 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
00920-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas15.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0010.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
01010-3.1.90.94.00.00-0-0-000-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....80.000,00

002 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FIS